



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 03 AO PLE Nº 011/21 - PROC. 0577-21

Inclui parágrafo único no Art. 10., conforme segue:

Parágrafo único. O Poder Executivo municipal poderá criar programa de cadastro de condomínios, interessados em destinar os resíduos sólidos recicláveis, às Unidades de Triagem mais próximas de suas regiões.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente emenda construída através da Frente Parlamentar da Logística Reversa, visa contribuir para a redução das coletas clandestinas em condomínios. Direcionando os resíduos para as UTs mais próximas e fazendo com que o Município oportunize a criação de cadastramento para que haja organização para levantamento de dados sobre a coleta no Município de Porto Alegre.

Ver^a Cláudia Araújo (líder da Bancada do PSD)



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 21/09/2021, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0279822** e o código CRC **20C3696B**.

Referência: Processo nº 118.00170/2021-09

SEI nº 0279822